

Matrícula

99815

Ficha

01

Guarujá, 20 de julho de 2010

Imóvel: Lote nº 04 da Quadra nº 36, do loteamento denominado **BALNEÁRIO PRAINHA BRANCA, 1ª FASE ou 1ª ETAPA**, situado nesta cidade, município e comarca de Guarujá-SP, medindo 42,00 metros em linha sinuosa de frente para a Rua Principal, por 60,00 metros da frente aos fundos do lado direito, de quem da referida rua olha para o mesmo, confrontando com o lote nº 03; do lado esquerdo mede 45,00 metros, confrontando com o lote nº 05, tendo nos fundos 41,00 metros, confrontando com o lote nº 02 da quadra nº 36, encerrando a área total de 2.131,00 metros quadrados, estando o referido imóvel sujeito às condições restritivas, impostas pela loteadora por ocasião do registro do loteamento.

Proprietária: ACISA INCORPORAÇÕES LTDA, com sede em São Paulo-SP, na Rua Major Quedinho nº 111, 23º andar, CNPJ/MF nº 45.740.040/0001-08.

Registro Anterior: Transcrição nº 34.405 de 31/05/1961, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos-SP; (aquisição); registro nº 04 datado de 15/05/1984 na matrícula nº 22.731 (aquisição); registro nº 01 datado de 15/05/1984; e registro nº 04 datado de 18/05/1984 na matrícula nº 40.726; (aquisições); registro nº 04 datado de 25/10/1984 na matrícula nº 18.471 (aquisição); registro nº 02 datado de 27/12/1984 (registro do loteamento – 1ª etapa), na matrícula nº 42.517; registro nº 08 datado de 04/05/1988 (registro do loteamento – 2ª e 3ª etapas) na matrícula nº 42.517; registro nº 04 datado de 27/03/1990 na matrícula nº 22.808 (aquisição); matrículas nº 42.516, 41.500, 42.518; averbações nº 02 e 03 datadas de 22/11/1990; averbação nº 04 datada de 27/12/1993; averbação nº 06 datada de 17/07/1996 (transporte de registro e modificações), na matrícula nº 70.082 deste cartório.

Substituto da Oficial


Roberto de Jesus Giannella

wfs

continua no verso

Matrícula

99815

Ficha

01


Verso

AV.1

11 de abril de 2016

Alteração de Denominação Social – Por requerimento datado de 21 de março de 2016, foi autorizada a presente averbação para constar que a **ACISA INCORPORAÇÕES LTDA**, teve a sua denominação social alterada para **CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, conforme cópia autenticada do instrumento particular de 20 de agosto de 2009 registrado sob n.º. 359.524/09-6, na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP, em 17 de setembro de 2009. [Prenotação n.º. 365.482 de 29/03/2016]

Averbado por:



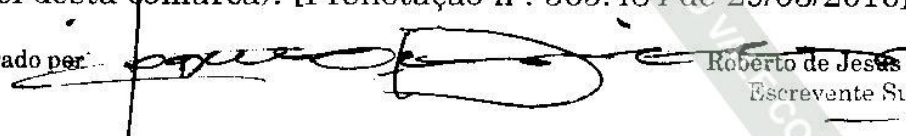
Roberto de Jesus Giannella
Escrevente Substituto

R.2

11 de abril de 2016

Arresto – Conforme certidão datada de 01 de fevereiro de 2016, expedida pelo 37º Ofício Judicial da comarca de São Paulo-SP, extraída dos autos da ação de Execução Civil, processo n.º. 1082089-3520158260100, que o **BANCO INDUSVAL S/A**, CNPJ/MF sob n.º. 61.024.352/0001-71, promove contra **CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, já qualificada e outro, fica registrado o **arresto** que recaiu sobre o imóvel desta matrícula. Valor da causa - R\$3.309.902,95 (incluído neste valor outro imóvel desta comarca). [Prenotação n.º. 365.484 de 29/03/2016]

Registrado por:



Roberto de Jesus Giannella
Escrevente Substituto

AV.3

9 de outubro de 2017

Penhora. – Conforme certidão datada de 17 de julho de 2017, expedida pelo 33ª Vara Cível da comarca de São Paulo-SP, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial – Contratos Bancários, processo n.º. 1082089-35.2015.8.26.0100, que o **BANCO INDUSVAL S/A**, CNPJ/MF sob n.º. 61.024.352/0001-71, promove contra **CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, já qualificada e outro, é feita a presente averbação

continua na ficha 02

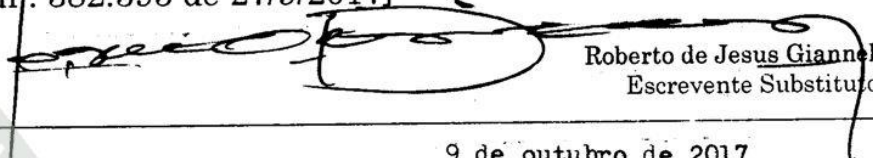
Matrícula	Ficha
99.815	2

Guarujá, 9 de outubro de 2017

para constar que o arresto objeto do R.2 supra, foi convertido em penhora.

[Prenotação n.º 382.395 de 27/9/2017]

Registrado por:


Roberto de Jesus Giannella
Escrevente Substituto

jr


AV.4

9 de outubro de 2017

Indisponibilidade de bens. Procede-se de ofício a presente averbação para ficar constando que o patrimônio pertencente a **CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, CNPJ/MF n.º 45.740.040/0001-08, foi atingido pela indisponibilidade de bens, conforme registro n.º 10.248, no livro de Comunicação de Indisponibilidade de Bens.

[Protocolo 382572 de 04/10/2017].

Averbado por:


Roberto de Jesus Giannella
Escrevente Substituto

sll

AV.5

02 de agosto de 2019

Cancelamento de Indisponibilidade. Conforme averbação n.º 01 feita à margem do Registro n.º 10.248 do Livro de Indisponibilidade de Bens, é feita a presente averbação, para constar que **não mais prevalece o gravame de indisponibilidade**, a que estava submetida **CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA**, já qualificada, objeto da averbação n.º 04 da presente matrícula. [Prenotação n.º 404.351 de 24/07/2019]. Selo digital n.º 120469331JH000056433CL196.

Averbado por:


Bel. Waldir Francisco da Silva
Oficial Designado

AV.6

23 de setembro de 2019

Ajuizamento de Ação Judicial. Por Certidão datada de 02 de agosto de 2019, expedida pela 79ª Vara do Trabalho da 2ª Região de São Paulo-SP, nos termos do artigo 828 do CPC, e atendendo a solicitação do exequente por seu representante legal, através do requerimento datado de 19 de agosto de 2019, é feita a presente averbação para constar que em data de 13/12/2016, foi distribuída e admitida em juízo a Execução Provisória, processo n.º 1002243-16.2016.5.02.0079, tendo como exequente **EDSON GERALDO MEDEIROS AVILLA**, CPF/MF n.º 019.473.938-47, e executada a **CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA**, anteriormente denominada **ACISA INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF

(continua no verso)

Matrícula

99.815

Ficha

02

Verso

nº 45.740.040/0001-08 e outros. Valor da causa: R\$6.408.895,66. [Prenotação nº 405.981 de 11/09/2019]. Selo digital nº 120469331ND000065796HI19K.

Averbado por:



Bel. Waldir Francisco da Silva
Oficial Designado

AV.7

24 de outubro de 2019

Indisponibilidade de bens. Conforme ofício nº 201910.0917.00958182-IA-409, datado de 09 de outubro de 2019, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 00058448020188160194 requerida pela 25ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, foi determinada a **indisponibilidade** de bens e direitos da **CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA**, já qualificada. A presente indisponibilidade foi registrada sob nº **10.963** do Livro de Indisponibilidade de bens. [Prenotação nº 406.990 de 10/10/2019]. Selo digital nº 120469331DN000071745SC196.

Averbado por:



Bel. Waldir Francisco da Silva
Oficial Designado

AV.8

08 de novembro de 2019

Cancelamento de Indisponibilidade. Conforme averbação nº 01 feita à margem do Registro nº 10.963 do Livro de Indisponibilidade de Bens, é feita a presente averbação, para constar que **não mais prevalece o gravame de indisponibilidade**, a que estava submetida **CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, já qualificada, objeto da averbação nº 07 da presente matrícula. [Prenotação nº 407.567 de 29/10/2019]. Selo digital nº 1204693E1OR000075246BN19R.

Averbado por:



Silvio Luiz da Luz
Escrevente Autorizado

AV.9

08 de novembro de 2019

Indisponibilidade de bens. Conforme ofício nº 201910.2818.00976647-IA-420, datado de 28 de outubro de 2019, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 00058448020188160194 requerida pela 25ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, foi determinada a averbação da **Indisponibilidade** de bens e direitos de **CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, já qualificada. A presente indisponibilidade foi registrada sob nº **10.983** do Livro de Indisponibilidade de bens. [Prenotação nº 407.566 de

(continua na ficha 03)

Matrícula	Ficha
99.815	03

BEL. WALDIR FRANCISCO DA SILVA
OFICIAL DESIGNADO
CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.046-9

Guarujá, 8 de novembro de 2019

29/10/2019]. Selo digital nº 1204693E1CX000075294HW19L.

Averbado por:



Silvio Luiz da Luz
Escrevente Autorizado

AV.10

16 de setembro de 2020

Cancelamento de Indisponibilidade. Conforme averbação nº 02 feita à margem do Registro nº 10.983 do Livro de Indisponibilidade de Bens, é feita a presente averbação, para constar que **não mais prevalece o gravame de indisponibilidade**, a que estava submetida **CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA**, já qualificada, objeto da averbação nº 09 da presente matrícula. [Prenotação nº 417.245 de 27/08/2020]. Selo digital nº 1204693E1GY000133894YA20I.

Averbado por:



Bel. Waldir Francisco da Silva
Escrevente Substituto

AV.II. Protocolo nº 428.657 de 28 de abril de 2021. **Indisponibilidade de bens.** Conforme ofício nº 202104.2713.01598490-IA-909, datado de 28 de abril de 2021, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 00160941920208260100 requerido pelo 43º Ofício Cível Central de São Paulo-SP, foi determinada a averbação da **Indisponibilidade** de bens e direitos de **CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA**, já qualificada. **CGI nº 887007** de 28 de abril de 2021. Emolumentos cobrados pelo ato: R\$0,00. Guarujá, 17 de maio de 2021. Selo digital nº 120469331OP000198094PD21W.

Averbado por:



Silvio Luiz da Luz
Escrevente Autorizado